



TERMO DE REFERÊNCIA Nº 15/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

[Lei Federal nº 14.133/2021: art. 6º, XXIII, c/c art. 18](#)

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS, CADASTRAIS E IMOBILIÁRIOS, PESQUISA DOCUMENTAL E REGISTRAL, ESTUDOS TÉCNICOS E DE SEGURANÇA VIÁRIA, ELABORAÇÃO DE RELATÓRIO TÉCNICO, PLANTAS, PROJETO GEOMÉTRICO E DEMAIS PROJETOS DE ENGENHARIA NECESSÁRIOS À INSTRUÇÃO DO PROCEDIMENTO DE REDUÇÃO DAS FAIXAS DE DOMÍNIO DAS TRAVESSIAS URBANAS DAS RODOVIAS ESTADUAIS SITUADAS NO MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ/SC, NOS TERMOS DA TABELA ABAIXO, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.

Os serviços deverão observar a Instrução Normativa SIE nº 05/2025, a Resolução SIE nº 001/2021 e as demais normas técnicas aplicáveis, compreendendo também a emissão das respectivas ARTs/RRTs e o atendimento às diligências técnicas relacionadas aos produtos contratados durante a análise do procedimento perante a Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade - SIE.

2. QUANTITATIVO E VALORES MÁXIMOS

Item	Descrição/Especificação	Unid.	Qdad e	Valor Unit.	Valor Total Item
1	Execução integral dos serviços técnicos necessários à instrução do procedimento de redução das faixas de domínio das travessias urbanas das rodovias estaduais situadas no Município de Águas de Chapecó/SC, conforme especificações deste Termo de Referência. (Aproximadamente 140 lotes e 20 propriedades.	SERV	1	R\$ 79.310,00	R\$ 79.310,00
Valor total					R\$ 79.310,00

Valor estimado em R\$ 79.310,00 (Setenta e nove mil trezentos e dez reais.) No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com mão de obra, equipamentos, softwares, transportes, deslocamentos, levantamentos de campo, ART/RRT, emolumentos cartorários, obtenção de certidões e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Para fins de formulação da proposta, o preço global deverá contemplar a execução integral dos serviços necessários nos segmentos indicados no ETP, inclusive quanto aos imóveis confrontantes e aos documentos registrares indispensáveis à instrução do procedimento. Eventual ampliação dos



trechos além dos segmentos definidos nos documentos da contratação dependerá de prévia formalização pela Administração, observadas as regras legais de alteração contratual.

Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual e serviços de engenharia, por envolverem levantamentos, estudos e elaboração de projetos sujeitos à responsabilidade de profissionais legalmente habilitados.

O Município ainda não elaborou seu próprio Catálogo Eletrônico de Padronização. Considerando a especificidade do objeto e as exigências técnicas estabelecidas pela SIE, será utilizada descrição própria, conforme indicado no tópico 1 deste Termo de Referência.

3. MODALIDADE DA LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

A modalidade será CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, com critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

O julgamento pelo menor preço global justifica-se pela interdependência técnica entre os levantamentos topográficos e cadastrais, pesquisa registral, identificação das áreas desapropriadas, estudos de segurança viária e elaboração dos projetos, que deverão ser desenvolvidos de forma integrada e sob responsabilidade da mesma contratada.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação correrão a cargo da seguinte dotação da Secretaria Municipal de Infraestrutura: Conta Fonte 23.2755.0000

23.720.0000

5. VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contado da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado nas hipóteses legalmente admitidas.

O prazo para execução e entrega do conjunto inicial de estudos e projetos aptos à apresentação perante a SIE será de até 120 (cento e vinte) dias corridos, contado da emissão da Ordem de Serviço. O período remanescente da vigência será destinado ao atendimento de eventuais diligências, esclarecimentos, correções e complementações técnicas.

Os preços serão fixos e irrevogáveis pelo período de 1 (um) ano contado da data-base do orçamento estimado, fixada em 10/08/2026. Após o interregno mínimo legal, o reajuste será calculado pela variação do IPCA, independentemente de prorrogação da vigência, observada a legislação aplicável.

6. JUSTIFICATIVA



A presente contratação tem por finalidade possibilitar ao Município de Águas de Chapecó promover a redução das faixas de domínio das rodovias estaduais nos trechos classificados como travessias urbanas, considerando a ocupação urbana consolidada existente às margens dessas vias e a necessidade de compatibilização dos limites rodoviários com a realidade física, cadastral e urbanística local.

A Resolução SIE nº 001/2021 delimitou, entre as travessias urbanas da região, segmentos relacionados a Águas de Chapecó na SC-160 e na SC-283. A Instrução Normativa SIE nº 05/2025, por sua vez, estabeleceu as diretrizes para elaboração e apresentação, pelo ente municipal, dos projetos destinados à redução das faixas de domínio, exigindo requerimento acompanhado de relatório técnico, projeto específico, identificação dos lotes confrontantes, delimitação das áreas efetivamente desapropriadas, certidões imobiliárias cinquentenárias, levantamento planialtimétrico cadastral e demais elementos técnicos previstos em seus anexos.

A instrução do procedimento exige, portanto, a execução integrada de atividades de engenharia, topografia, levantamento cadastral, pesquisa documental e registral, além da elaboração de projetos e análises de segurança viária. A contratação de empresa especializada mostra-se necessária para assegurar que o Município disponha de documentação técnica completa e adequada às exigências da SIE.

A medida atende ao interesse público municipal relacionado ao planejamento e ordenamento territorial, à compatibilização da infraestrutura rodoviária com áreas urbanas consolidadas e à segurança jurídica dos limites da faixa de domínio. A redução pretendida não implica, por si só, municipalização das rodovias estaduais ou transferência ao Município das responsabilidades ordinárias pela conservação e manutenção da infraestrutura rodoviária estadual.

Eventual condicionante da SIE que implique execução de obra, manutenção continuada, assunção de faixa de domínio, transferência patrimonial ou obrigação financeira não prevista neste objeto dependerá de análise técnica, orçamentária e jurídica específica do Município, não se considerando assumida pela simples apresentação do requerimento de redução.

7. FORMA DE SOLICITAÇÃO, FORMA/CRONOGRAMA DE ENTREGA E/OU EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

7.1 Forma de Solicitação:

A execução dos serviços ocorrerá mediante emissão de Ordem de Serviço pela Contratante. Após a emissão, deverá ser realizada reunião inicial entre a Contratada e os representantes do Município para confirmação dos trechos abrangidos, disponibilização dos documentos existentes e definição do cronograma detalhado dos trabalhos.

7.2 Forma e Cronograma de Entrega/Execução:

Os serviços deverão compreender, no mínimo, as seguintes atividades e produtos:



- a) Levantamento preliminar: análise da Resolução SIE nº 001/2021, da Instrução Normativa SIE nº 05/2025, do Plano Diretor Municipal, das normas de acessibilidade, dos mapas, cadastros, projetos e demais documentos existentes relacionados aos trechos objeto da contratação;
- b) Levantamento topográfico e cadastral: execução de levantamento planialtimétrico cadastral, observadas a Instrução de Serviço DER IS-03, a ABNT NBR 13133 e demais normas aplicáveis, abrangendo eixo da rodovia, bordos de pista, acostamentos, calçadas, meio-fio, drenagem, muros, cercas, edificações, postes, acessos, sinalização, dispositivos de segurança, limites aparentes dos imóveis e demais elementos existentes;
- c) Abrangência do levantamento: representação de toda a extensão atingida pela faixa de domínio e pela área non aedificandi, incluindo a abrangência adicional de 200 (duzentos) metros em ambos os sentidos das áreas contíguas ao trecho em análise, conforme a Instrução Normativa SIE nº 05/2025;
- d) Levantamento imobiliário e registral: identificação dos imóveis confrontantes e correlação da situação física observada em campo com as matrículas, transcrições, confrontações, desmembramentos, unificações e demais registros imobiliários pertinentes;
- e) Pesquisa documental e dominial: obtenção e análise das matrículas e certidões imobiliárias quinquenárias atualizadas dos imóveis confrontantes e pesquisa destinada à identificação das áreas efetivamente desapropriadas para implantação ou ampliação da rodovia;
- f) Consultas perante a SIE: inexistindo comprovação suficiente das áreas desapropriadas, realização das consultas necessárias aos setores competentes da SIE, inclusive aos setores indicados na Instrução Normativa SIE nº 05/2025 ou aos que venham a sucedê-los;
- g) Relatório técnico: elaboração de memorial descritivo contendo nomenclatura da rodovia, localização quilométrica, características dos trechos, pontos de referência, relatório fotográfico, metodologia utilizada, informações cadastrais e registrais, identificação das áreas desapropriadas e fundamentação técnica dos novos limites propostos;
- h) Estudo de segurança viária: avaliação das condições de segurança e da necessidade de dispositivos de contenção viária, em conformidade com a ABNT NBR 15486 e demais normas aplicáveis, com emissão de declaração técnica quando for constatada a desnecessidade de dispositivo de proteção;
- i) Plantas técnicas: elaboração de planta de situação e localização e de levantamento planialtimétrico cadastral, em formato e escala compatíveis com a Instrução Normativa SIE nº 05/2025, especialmente formato A1, escala 1:500 ou 1:750 e indicação da localização na rodovia (km+m) a cada 100 (cem) metros, contemplando a faixa de domínio atual, a área non aedificandi, os limites dos imóveis, as áreas desapropriadas, as vias próximas, bairros, cursos d'água, pontos de referência e demais informações exigidas pela SIE;
- j) Projeto geométrico: elaboração do projeto executivo, em formato A1 e escala 1:500 ou 1:750, contendo a representação dos novos limites propostos para a faixa de domínio, cotados a partir do eixo da rodovia, considerando os elementos físicos existentes, limites registrais, áreas desapropriadas e requisitos de segurança. Os novos limites deverão observar os parâmetros



mínimos da Instrução Normativa SIE nº 05/2025, inclusive 5,00 m (cinco metros) a partir do eixo quando adotado o alinhamento físico existente e 7,50 m (sete metros e cinquenta centímetros) nos trechos sem limitador físico, sem prejuízo de limites maiores definidos pela área técnica da SIE;

- k) Projetos complementares: elaboração, quando tecnicamente necessária à instrução do pedido, de projeto de sinalização horizontal e vertical, localização de dispositivos de defesa metálica e terminais, sinalização temporária de obras e outros elementos diretamente exigidos pela SIE. Não integram este objeto obras ou projetos de revitalização, drenagem, pavimentação, paisagismo, calçada, iluminação, ciclovia, regularização de acessos ou estacionamento, que dependerão de solicitação e procedimento próprios;
- l) Responsabilidade técnica: emissão das respectivas ARTs/RRTs para todos os levantamentos, estudos e projetos que demandem responsabilidade profissional;
- m) Organização da documentação: entrega do conjunto técnico completo e organizado, em formato PDF e nos respectivos formatos editáveis, incluindo arquivos DWG/DXF das plantas e projetos, arquivos de levantamento e demais documentos produzidos;
- n) Atendimento de diligências: prestação de esclarecimentos, adequações, complementações e correções técnicas relacionadas aos serviços executados, quando solicitadas pela Contratante ou pela SIE durante a vigência contratual. Estão incluídas no preço as correções decorrentes de erro, omissão, incompatibilidade ou insuficiência dos produtos de responsabilidade da Contratada. Exigências supervenientes que alterem materialmente o escopo originalmente contratado deverão ser comunicadas à Contratante e serão objeto de análise específica, inclusive quanto à necessidade de alteração contratual e de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, quando cabível.

A Contratada deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos após a Ordem de Serviço, plano de trabalho e cronograma detalhado das atividades. O conjunto inicial de documentos deverá estar concluído no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias corridos.

7.3 Condições de recebimento:

Os produtos serão analisados pela fiscalização do contrato e somente serão considerados recebidos quando estiverem de acordo com este Termo de Referência, com a Instrução Normativa SIE nº 05/2025 e com as demais normas técnicas aplicáveis. Os produtos apresentados com erros, omissões, incompatibilidades ou insuficiência técnica serão devolvidos à Contratada para correção, sem custo adicional ao Município.

A aprovação final do pedido de redução da faixa de domínio compete à SIE e não constitui obrigação de resultado da Contratada, que deverá entregar os levantamentos, estudos, documentos e projetos tecnicamente adequados às exigências aplicáveis e atender às diligências relacionadas ao objeto contratado.



A aprovação ou eventual redução da faixa de domínio não implica municipalização das rodovias estaduais nem transferência automática ao Município das responsabilidades ordinárias pela conservação ou manutenção da infraestrutura rodoviária. Qualquer condicionante da SIE que importe execução de obra, manutenção continuada, assunção patrimonial ou outra obrigação financeira estranha ao escopo contratado dependerá de análise e decisão específica da Contratante.

8. PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO/ENTREGA

8.1 Prazo:

O prazo máximo para execução e entrega inicial dos levantamentos, estudos e projetos será de 120 (cento e vinte) dias corridos, contado da emissão da Ordem de Serviço. As diligências e complementações posteriores deverão ser atendidas durante a vigência contratual, em prazo compatível com a natureza da solicitação e definido pela fiscalização.

8.2 Local:

Os serviços de campo serão executados nas travessias urbanas das rodovias estaduais localizadas no Município de Águas de Chapecó/SC, especialmente nos segmentos da SC-160 e da SC-283 abrangidos pela Resolução SIE nº 001/2021, observados os limites territoriais do Município e a confirmação dos trechos pela Contratante.

Os documentos e projetos serão entregues à Secretaria Municipal de Infraestrutura, em meio digital e, quando solicitado, em meio físico. A documentação deverá ser fornecida em PDF e nos respectivos formatos editáveis, inclusive DWG ou DXF para plantas e projetos, além dos arquivos técnicos dos levantamentos.

9. PROPOSTA

As propostas que descumprirem as especificações deste Termo de Referência serão desclassificadas. As propostas inicialmente cadastradas com valor superior ao orçamento máximo poderão participar da etapa de lances e da negociação, sendo desclassificadas somente se, após essas etapas, permanecerem acima do valor máximo admitido pela Administração.

A proposta deverá ser apresentada pelo valor global para execução integral do objeto, contemplando todos os serviços, levantamentos, projetos, documentos, deslocamentos, ARTs/RRTs, certidões, emolumentos e demais despesas necessárias ao cumprimento da contratação. Não serão admitidas cobranças adicionais por atividades necessárias à execução do escopo originalmente contratado.

10. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira observará os arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021 e as exigências do edital.



A empresa deverá possuir registro ou inscrição no conselho profissional competente, em situação regular, e indicar profissional ou profissionais legalmente habilitados, com registro no respectivo conselho e atribuições compatíveis com as atividades abrangidas pelo objeto.

Para a qualificação técnico-profissional, deverá ser apresentado profissional ou profissionais detentores de Certidão de Acervo Técnico - CAT, atestado de responsabilidade técnica ou documento equivalente emitido pelo conselho competente, que demonstre experiência em serviços de características semelhantes às parcelas de maior relevância.

A capacidade técnico-operacional será comprovada por um ou mais atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado que demonstrem execução anterior de serviços compatíveis em características com as parcelas de maior relevância do objeto.

Para fins de qualificação técnica, consideram-se parcelas de maior relevância: I - levantamento topográfico ou planialtimétrico cadastral; e II - elaboração de projeto de engenharia viária, rodoviária ou de infraestrutura urbana de características compatíveis com o objeto.

Não será exigida experiência idêntica ao procedimento específico de redução de faixa de domínio, admitindo-se serviços tecnicamente equivalentes ou de complexidade semelhante.

A qualificação econômico-financeira observará o edital, inclusive quanto às demonstrações contábeis, aos índices econômicos e à certidão negativa de feitos sobre falência.

Não será admitida a subcontratação total do objeto. Poderá ser admitida a subcontratação parcial de atividades auxiliares ou instrumentais, mediante prévia autorização da Contratante, permanecendo a Contratada integralmente responsável e vedada a subcontratação das parcelas utilizadas para comprovação da habilitação técnica.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Executar os serviços objeto desta licitação em conformidade com este Termo de Referência, o contrato, as normas da SIE e as normas técnicas aplicáveis;

Disponibilizar profissionais legalmente habilitados e em quantidade suficiente à execução do objeto; Realizar todos os levantamentos de campo, pesquisas documentais, registrais e demais atividades necessárias à elaboração dos produtos;

Providenciar as ARTs/RRTs correspondentes às atividades executadas;

Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução do contrato, inclusive tributos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, deslocamentos, equipamentos, ART/RRT, emolumentos cartorários e quaisquer outras necessárias ao cumprimento integral do objeto;

Observar as normas de segurança aplicáveis às atividades executadas junto às rodovias;

Comunicar previamente à Contratante eventual necessidade de acesso a imóvel particular, não ingressando em propriedade privada sem autorização do responsável ou outro fundamento jurídico adequado;



Prestar os esclarecimentos técnicos solicitados pela Contratante e atender às diligências relacionadas aos serviços executados durante a vigência contratual;

Fornecer os documentos, plantas, relatórios, projetos e arquivos técnicos em formato digital e editável;

Manter organizados os arquivos, documentos e registros utilizados na elaboração dos produtos;

Responder pelos danos causados diretamente à Administração Municipal ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo na execução do objeto;

Reparar, corrigir, complementar ou refazer, às suas custas, os levantamentos, estudos, relatórios ou projetos que apresentem vícios, erros, falhas, omissões ou incompatibilidades imputáveis à Contratada;

Manter, durante toda a execução, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Observar a legislação relativa à proteção de dados pessoais quanto às informações eventualmente acessadas no curso da pesquisa cadastral e registral.

Manter, durante a execução, a participação dos profissionais indicados para fins de qualificação técnico-profissional, admitida substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, previamente aprovada pela Contratante;

Ceder ao Município, de forma integral, os direitos patrimoniais relativos aos projetos, plantas, relatórios, levantamentos, arquivos editáveis e demais produtos técnicos elaborados no âmbito do contrato, permitindo sua livre utilização e alteração pela Administração, nos termos do art. 93 da Lei nº 14.133/2021.

11.1 PRAZOS E CONDIÇÕES DE GARANTIA

A Contratada responderá pela correção e exatidão técnica dos levantamentos, estudos, relatórios e projetos elaborados. Eventuais erros, omissões, incompatibilidades ou insuficiências técnicas relacionadas aos serviços executados deverão ser corrigidos pela Contratada, sem custo adicional ao Município, inclusive quando identificados durante a análise técnica realizada pela SIE.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil, administrativa e ético-profissional da Contratada pela adequada execução dos serviços.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 Cabe à Contratante:

Responsabilizar-se pela solicitação dos serviços em tempo hábil;

Disponibilizar à Contratada os mapas, cadastros, projetos, documentos e demais informações existentes nos arquivos municipais que sejam necessários ou úteis à execução;

Confirmar os trechos a serem abrangidos antes do início dos trabalhos;

Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços e efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com as exigências deste Termo de Referência;



Notificar por escrito a Contratada acerca de eventuais imperfeições, erros ou omissões constatados durante a execução, fixando prazo para sua correção;

Promover, quando necessário, a interlocução institucional com a SIE e auxiliar no contato com proprietários dos imóveis confrontantes;

Formalizar e assinar o requerimento municipal de redução da faixa de domínio perante a SIE;

Proporcionar as facilidades necessárias para que a Contratada possa desempenhar adequadamente os serviços.

12.2 A gestão e fiscalização do contrato será conforme Portaria Municipal vigente:

Gestor de Contratos: Milton Zavistanovisck

Fiscal de Contrato: Renata Lorezent

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato. Após a assinatura do contrato, a Contratada poderá ser convocada para reunião inicial destinada à apresentação das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, da estratégia de execução, dos critérios de medição e das sanções aplicáveis.

Fiscalização

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal. O fiscal acompanhará a execução, os prazos e a qualidade dos produtos apresentados, verificará a manutenção das condições de habilitação e registrará as ocorrências que demandem correção ou providências administrativas.

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal atuará tempestivamente na solução do problema e reportará ao gestor as situações que ultrapassarem sua competência.

Gestor do Contrato

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização, contendo todos os registros formais da execução, a exemplo da Ordem de Serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, adotando as providências necessárias ao atendimento da finalidade da Administração.



O gestor acompanhará os registros realizados pelo fiscal, a manutenção das condições de habilitação da Contratada, os procedimentos de liquidação e pagamento e, quando necessário, adotará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização, na forma da Lei nº 14.133/2021.

13. PENALIDADES

Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato, conforme a natureza e a gravidade da infração e os critérios previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 048/2025, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa. O atraso injustificado no cumprimento dos prazos de execução sujeitará a Contratada à multa de mora de 20% (vinte por cento) sobre o valor da etapa ou parcela em atraso.

14. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Termo de Referência elaborado a partir do ETP nº 15/2026 da Secretaria Municipal de Infraestrutura e em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos.

A contratação observará, ainda, a Lei Estadual nº 13.516/2005, o Decreto Estadual nº 1.793/2022, com as alterações promovidas pelo Decreto Estadual nº 802/2024, a Resolução SIE nº 001/2021, a Instrução Normativa SIE nº 05/2025 e as demais normas técnicas aplicáveis.

15. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução consiste na contratação de empresa especializada para executar, de forma integrada e sob responsabilidade técnica, os levantamentos, pesquisas, estudos e projetos necessários à instrução do pedido municipal de redução das faixas de domínio das travessias urbanas das rodovias estaduais localizadas no Município de Águas de Chapecó.

A contratação deverá resultar na entrega de conjunto técnico completo e organizado, contemplando a situação física, cadastral e registral dos imóveis confrontantes, as áreas efetivamente desapropriadas, as condições de segurança viária e os novos limites propostos para a faixa de domínio, acompanhado das respectivas ARTs/RRTs e dos arquivos técnicos e editáveis produzidos.

A solução não compreende a execução física das obras eventualmente indicadas nos projetos e não implica transferência ao Município da responsabilidade pela manutenção ou conservação das rodovias estaduais.

16. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

16.1 O pagamento será efetuado de acordo com os produtos efetivamente entregues e recebidos pela fiscalização, mediante apresentação da respectiva nota fiscal.

Para fins de medição, o valor global contratado será distribuído da seguinte forma:



- a) 30% (trinta por cento) após a conclusão e aprovação do levantamento topográfico e cadastral, do levantamento imobiliário e registral e da pesquisa documental e dominial dos imóveis confrontantes;
- b) 40% (quarenta por cento) após a entrega e aprovação do relatório técnico, do estudo de segurança viária, das plantas, do projeto geométrico e dos demais projetos técnicos, com o conjunto documental apto à apresentação perante a SIE;
- c) 30% (trinta por cento) após a consolidação final da documentação e o atendimento das diligências técnicas formuladas durante a vigência contratual.

Não havendo diligências da SIE em período que permita sua conclusão durante a vigência contratual, a terceira parcela poderá ser liberada após a comprovação da entrega integral e regular dos documentos contratados, sem prejuízo da responsabilidade da Contratada pela correção de eventuais vícios ou erros dos serviços executados.

A partir do dia 01/01/2023 entrou em vigor o Decreto Municipal nº 174/2022, que adota a IN/RFB nº 1.234/2012 para fins de Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF nas contratações de bens e prestação de serviços realizadas pelo Município, observadas suas alterações e demais normas vigentes.

Recebimento

16.2 Os serviços serão recebidos provisoriamente pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato após a entrega do respectivo produto, juntamente com a nota fiscal, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

16.3 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos ou refeitos no prazo fixado pela fiscalização, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

16.4 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a verificação da conformidade técnica do produto e sua consequente aceitação mediante termo detalhado ou documento equivalente.

16.5 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

16.6 O prazo para a solução, pela Contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente não será computado para os fins do recebimento definitivo.

16.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil, técnica e ético-profissional pela perfeita execução do contrato.



Liquidação

16.8 Recebida a Nota Fiscal, correrá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para fins de liquidação, prorrogável por igual período.

16.9 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) a etapa ou produto respectivo;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

16.10 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à Contratante.

16.11 A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal prevista no edital.

16.12 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, sem prejuízo das providências cabíveis caso a Contratada deixe de manter as condições exigidas para a contratação.

Prazo de pagamento

16.13 O pagamento será efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

16.14 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos à Contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento e a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice previsto no edital e no contrato.

Forma de pagamento

16.15 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

16.16 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido na proposta, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



Águas de Chapecó, 10 de agosto de 2026.

MILTON ZAVISTANOVISCK
SECRETARIO DE INFRAESTRUTURA